

LEI Nº 269, de 26 de maio de 1955

Autoriza realizar operações de crédito.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, mediante a emissão de letras ou títulos, a favor dos particulares ou de estabelecimentos de crédito, até a importância de Cr\$500.000,00, pelo prazo máximo de um ano.

Art. 2º Será obrigatoriamente consignado no Orçamento para 1956, dotação própria suficiente para o resgate das operações aqui autorizadas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de maio de 1955

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário